

2
1cc

ATA N.º 80/XIV

Teve lugar no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e treze, a reunião número oitenta da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Alexandre de Jesus, Francisco José Martins, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Nuno Godinho de Matos e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 15 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da ata da reunião n.º 79/XIV

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a ata da reunião anterior.-----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Limitação de mandatos autárquicos, nos casos que envolvem a assunção de funções por substituição do anterior titular - Parecer n.º 10/GJ/2013 relativo aos seguintes processos:

- **Proc.º n.º 1/AL/2013 - Pedido de esclarecimento de um membro de Junta de Freguesia relativo à limitação de mandatos autárquicos, nos casos que envolvem a assunção de funções por substituição do anterior titular**
- **Proc.º n.º 2/AL/2013 - Pedido de esclarecimento de uma jornalista da LUSA relativo à limitação de mandatos autárquicos, nos casos que envolvem a assunção de funções por substituição do anterior titular**

A Comissão, por maioria dos Membros presentes, não aprovou o Parecer n.º 10/GJ/2013, que constitui anexo à presente ata. O Senhor Presidente e os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Francisco José Martins, João Almeida, Álvaro



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Saraiva, Nuno Godinho de Matos e João Azevedo votaram contra o referido parecer, os Senhores Drs. Manuel Machado e Carla Luís votaram a favor do mesmo e o Senhor Dr. Alexandre de Jesus absteve-se. A Comissão deliberou que os pedidos em apreço serão reapreciados com vista à emissão de parecer na próxima reunião do plenário.-----

2.2 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República relativo à proposta de atribuição de autonomia administrativa e financeira à CNE

A Comissão tomou conhecimento do ofício do Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República, que constitui anexo à presente ata.-----

2.3 – Análise das propostas das peças do procedimento de contratação pública de conceção da campanha institucional de esclarecimento das eleições dos órgãos das autarquias locais a realizar em 2013

A Comissão procedeu à análise das propostas das peças do procedimento de contratação pública de conceção da campanha institucional de esclarecimento das eleições dos órgãos das autarquias locais a realizar em 2013 e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, aprovar os referidos documentos a título preliminar, e definir a seguinte a composição do júri do procedimento: Presidente – Dr. Manuel Machado, 1.º vogal efetivo – Dr. João Almeida, 2.º Vogal efetivo – Jorge Miguéis, 1.º Vogal suplente – Dr. Alexandre de Jesus e 2.º Vogal suplente – Álvaro Saraiva.-----

2.4 – Apreciação da legalidade das receitas e despesas e da regularidade das contas da campanha do Referendo Local de Milheirós de Poiares, 16 de setembro de 2012 – Relatório Preliminar

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação n.º 12/GJ/2013, bem como o Relatório Preliminar que se encontra em anexo à mesma, cujas cópias constituem anexos à presente ata, e tomou as seguintes deliberações:

“Partido Social Democrata (PPD/PSD)



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Tendo sido apresentados pelo PPD/PSD, em sede de contraditório, documentos comprovativos da publicação das contas apresentadas em dois jornais de circulação local e a declaração emitida pelo Presidente da Comissão Política de Secção do PSD de Santa Maria da Feira com informação das participações do partido nas receitas da campanha e identificação daquele que a prestou, delibera-se considerar supridas as irregularidades detetadas.

Partido Socialista (PS)

No que se refere à irregularidade referente à não constituição de mandatário financeiro e publicação da sua identificação em jornal nacional, reconhece-se que foram os documentos de apoio produzidos pela CNE que induziram em erro o partido político, pelo que apenas se delibera recomendar ao PS para que em futuros atos referendários em que participe constitua mandatário financeiro para gerir as contas da campanha do referendo e publique a sua identificação em jornal de circulação nacional, nos termos do disposto no artigo 21º da Lei nº 19/2003, de 20 de junho, na redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 55/2010, de 24 de dezembro.

Quanto às irregularidades relativas à falta de documento comprovativo da publicação das contas apresentadas em dois jornais mais lidos na freguesia de Milheirós de Poiares e à falta de certificação por documento emitido pelo órgão competente do partido relativo às contribuições do partido, com identificação daquele que a prestou, o PS apresentou, em sede de contraditório, documentos comprovativos da publicação das contas nos jornais "O Regional" e "Terras da Feira", nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto, bem como a declaração emitida pelo Vice-Presidente da Federação Distrital de Aveiro do Partido Socialista com informação relativa à contribuição do PS nas receitas da campanha, no montante global de 950 euros, e identificação daquele que a prestou, pelo que se consideram supridas as referidas irregularidades.

Grupo de Cidadãos Subscritores

No que se refere à irregularidade referente à não constituição de mandatário financeiro e publicação da sua identificação em jornal nacional, delibera-se recomendar ao Grupo de Cidadãos Subscritores que em futuros atos referendários em que participe constitua mandatário financeiro para gerir as contas da campanha do referendo e publique a sua



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

identificação em jornal de circulação nacional, nos termos do disposto no artigo 21º da Lei nº 19/2003, de 20 de junho, na redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 55/2010, de 24 de dezembro.

Relativamente à irregularidade identificada com o n.º 2 verifica-se que o Grupo de Cidadãos Subscritores corrigiu e apresentou novos mapas relativos à discriminação das receitas, fazendo reportar o montante discriminado a título de "contribuições dos grupos de cidadãos intervenientes" à rubrica do Mapa R3 com a designação de "contribuição de eleitores", pelo que se considera suprida esta irregularidade."-----

2.5 – Aditamento à ficha de publicitação dos contratos celebrados pela Comissão Nacional de Eleições na sequência de Ajuste Direto

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação n.º 14/GJ/2013, que constitui anexo à presente ata, e deliberou aditar ao modelo de ficha utilizado para publicitar os ajustes diretos celebrados pela CNE a referência às entidades convidadas, face à circunstância de essa informação contribuir para uma maior transparência - princípio inerente ao comando ínsito no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos.-----

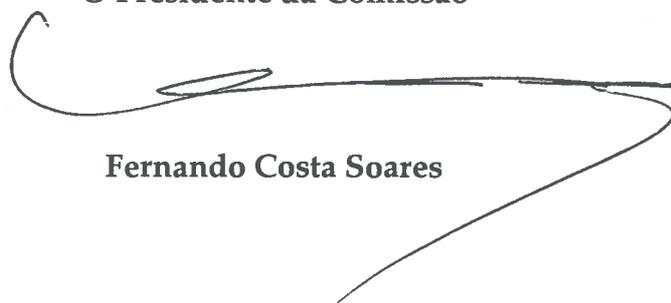
3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 – Aprovação da ata da reunião da CPA n.º 52/XIV, de 21 de fevereiro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião da CPA n.º 52/XIV, que constitui anexo à presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 17 horas e 30 minutos. Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão.-----

O Presidente da Comissão



Fernando Costa Soares



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Secretário da Comissão

Paulo Madeira
Paulo Madeira

